



## EDITAL PROEXC 05/2022 CURSOS ON-LINE

### Chamada Pública

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc), torna público e convoca a sua comunidade acadêmica a apresentar propostas de Ações de Extensão e Cultura, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

### 1. DOS OBJETIVOS

1.1. São objetivos do presente edital:

1.1.1. Selecionar propostas para a oferta de cursos gratuitos na modalidade a distância de curta duração on-line, para atender as demandas das comunidades nas áreas temáticas: comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia, empreendedorismo, produção e trabalho;

1.1.1.1. Incentivam-se propostas que incluam às áreas específicas: saúde mental, saúde do idoso, idoso (inclusão digital), comunidade quilombola, comunidade indígena e proteção à mulher (Lei Maria da Penha).

1.1.2. Promover a interação das comunidades interna e externa no intercâmbio de conhecimentos, saberes e serviços, em especial, a oferta de curso on-line em diversas temáticas;

1.1.3. Incentivar a integração entre docentes, técnico-administrativos e discentes na realização de ações de extensão e cultura.

### 2. DA SUBMISSÃO DAS AÇÕES

2.1. Este edital será gerenciado pela PROEXC. As propostas dos cursos on-line deverão ser submetidas via Sistema Integrado de Extensão e Cultura - SIEXC da Proexc, conforme link: <https://siexc.ufvjm.edu.br/>. Todos os campos para preenchimento de informações estarão disponíveis em formulários do próprio sistema.

2.2. Este edital contemplará cursos on-line de curta duração classificados de acordo com os critérios de avaliação descritos no item 8 deste edital (Da seleção e classificação das ações).



2.3. Somente servidores em cargo efetivo, docente ou técnico-administrativo da UFVJM, com curso de graduação concluído, poderão submeter propostas de ações no âmbito deste edital.

Parágrafo Único: Os proponentes supracitados serão considerados coordenadores/ proponentes.

2.4. As propostas deverão estar adequadas ao conceito de extensão universitária, definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX, 2010) e ratificado pela Política de Extensão da UFVJM (disponível no site da Proexc, link: <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/politicaextensao.html>): “A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade”.

2.5. As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender às seguintes diretrizes para a extensão universitária: (a) indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, (b) impacto e transformação social, (c) interação social, (d) interdisciplinaridade

Parágrafo único: As diretrizes referidas no item 2.5 estão descritas na Política de Extensão da UFVJM, disponível no site da Proexc, (<http://www.ufvjm.edu.br/proexc/politicaextensao.html>).

2.6. As propostas dos cursos on-line deverão ser encaminhadas segundo as instruções contidas no item 7 (Das Inscrições) deste Edital.

### **3. DO APOIO FINANCEIRO e FORMATO DOS CURSOS**

3.1. O recurso disponível neste Edital para pagamentos de bolsas é de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2. Cada curso deverá ter 1 (um) bolsista.

3.2.1. O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

3.2.2. O pagamento da bolsa estará condicionado à participação do bolsista nas atividades previstas, conforme Anexo E deste edital.

3.2.3. O pagamento da bolsa estará diretamente condicionado à submissão da Declaração Mensal de Atividades pelo(a) bolsista com a aprovação do coordenador através do Sistema Integrado de



Extensão e Cultura (SIEXC), até o dia 22 de cada mês.

3.2.4. Os cursos poderão ter duração de 60 (sessenta) a 90 (noventa) horas e serão desenvolvidos num período de 5 (cinco) meses.

3.2.5. Serão contemplados no máximo 30 cursos, com 30 bolsistas.

3.2.6. Serão permitidas reedições do mesmo curso, por exemplo, curso de 15h (quinze) horas sendo oferecido 4 (quatro) vezes o mesmo módulo para diferentes públicos e em momentos diferentes.

3.2.7. A disponibilização dos recursos financeiros previstos neste edital estará condicionada à viabilidade orçamentária da Proexc referente ao ano de exercício de 2021.

### 3.3- Recursos audiovisuais:

3.3.1. A produção do conteúdo, criação e edição do conteúdo dos cursos on-line ficará a cargo do proponente do curso on-line;

3.3.2. A PROEXC não prestará nenhuma capacitação e/ou não fornecerá apoio técnico para a realização do curso on-line;

3.4. A temática da formação on-line será de livre escolha do proponente do curso, mas deverá estar em consonância com os objetivos do edital;

3.5. A duração da proposta dos cursos on-line será de, no máximo, 5 (cinco) meses: entre 05 de agosto a 31 de dezembro de 2021.

3.6. Durante a vigência do Edital será permitido o desligamento do bolsista, devendo ser encaminhada, via Siexc, na opção a solicitação de substituição do discente ou o cancelamento da bolsa que deverá ser feito até o último dia útil do mês anterior ao início dos trabalhos do novo bolsista. Solicitações encaminhadas após o último dia útil do mês anterior ao início dos trabalhos dos novos bolsistas somente serão implementadas no mês subsequente.

3.7. O bolsista só poderá ser substituído até 3 (três) meses antes do término do edital.



3.7.1. O bolsista substituído deverá preencher o relatório final disponível no Siexc da Proexc até 30 (trinta) dias após o seu desligamento. A não entrega desse relatório no prazo estabelecido acarretará inadimplência do coordenador e do bolsista da ação junto à Proexc.

3.7.2. A solicitação de substituição de bolsista deverá ser submetida à Proexc via Siexc, na opção "Solicitação de alteração", escolher a opção "Troca de Bolsista", preencher a justificativa e anexar os documentos solicitados nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8. Na substituição do bolsista, fica o coordenador obrigado a repassar todas as informações e os procedimentos vigentes para atuação do novo bolsista no curso on-line e para o recebimento da bolsa.

3.7.3. Em caso de substituição, o bolsista substituído fica obrigado a repassar ao(a) coordenador(a) todas as informações, atividades, processos e conhecimentos, adquiridos e desenvolvidos durante a sua participação no curso on-line.

3.7.4. É responsabilidade do coordenador dar ciência ao bolsista acerca do cancelamento da bolsa ou sua substituição até o último dia útil do mês anterior à substituição.

3.7.5. É de responsabilidade do coordenador a substituição do bolsista quando da sua desvinculação da UFVJM e/ou em outro(s) impedimento(s) que vierem constar neste edital.

3.8. As demais etapas referentes ao planejamento, criação de conteúdo, treinamento, entre outras poderão constar na carga horária da ação, além da carga horária destinada à realização do curso on-line.

#### **4. DOS REQUISITOS**

4.1. Para o proponente do curso on-line:

4.1.1. Ser servidor em cargo efetivo, docente ou técnico-administrativo, com curso de graduação concluído.

4.1.2. Não estar afastado da Instituição durante a vigência do projeto.

4.1.3. Não possuir inadimplência com a Proexc.

4.1.4. Conhecer a plataforma a ser utilizada para a realização do curso na modalidade a distância de curta duração on-line.



#### 4.2. Para o bolsista do curso on-line:

- 4.2.1. Ser discente da UFVJM e estar matriculado regularmente em cursos de graduação ou pós-graduação ou cursos a distância;
- 4.2.2. Não possuir inadimplência com a Proexc;
- 4.2.3. Não manter vínculo empregatício e não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria UFVJM.
- 4.2.4. Possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) acumulado igual ou superior a 60,0 (sessenta pontos).
- 4.2.5. Conhecer a plataforma a ser utilizada para a realização do curso na modalidade a distância de curta duração e.

### 5. DOS COMPROMISSOS

#### 5.1. Do proponente do curso on-line:

- 5.1.1. Indicar o(s) bolsista(s) com perfil adequado e formação compatível para os cursos on-line oferecidos.
- 5.1.2. Prever as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista no formulário de submissão do SIEXC.
- 5.1.3. Prever as atividades a serem desenvolvidas no curso on-line, conforme campo específico do SIEXC e do cronograma, deste edital.
- 5.1.4. Supervisionar o curso on-line em todo período.
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelo Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo B) e pelo Termo de Cessão de Imagem (Anexo C).
- 5.1.6. Ao final do curso on-line, enviar o relatório final à Proexc, de acordo com o formulário disponível no sistema Siexc, para prestação de contas e emissão dos certificados aos participantes.



§ 1º: O prazo para a entrega do relatório final é de 30 (trinta) dias após o término do curso on-line ou após o término da vigência deste edital.

§ 2º: O cancelamento da ação antes do término da vigência do edital não exime o proponente dos compromissos firmados.

5.1.6. Não realizar nenhuma atividade presencial.

5.1.7. Em caso de saída do coordenador do curso on-line antes do término previsto, deve nomear um novo coordenador, docente ou técnico-administrativo, via Siexc, para análise e deliberação da Proexc.

5.1.8. Em caso de saída do coordenador do curso on-line antes do término previsto, em que não haverá mais continuidade da ação, deve comunicar oficialmente, via Siexc, à Proexc para encerramento da atividade.

Parágrafo Único: O cancelamento do curso on-line antes do término da vigência do edital não exime o coordenador dos compromissos firmados.

5.1.9. Dar anuência mensal, via Siexc, a Declaração de Atividade Mensal do(a) Bolsista conforme orientação da Proexc, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês, para fim de comprovação do trabalho realizado e consequente pagamento da bolsa ao bolsista.

5.1.10 Participar de reuniões agendadas pela Proexc. Em caso de impedimento, indicar um integrante da equipe do projeto.

5.1.11. Fazer as adequações e/ou inserção de documento no Siexc sempre que solicitado pela Proexc e dentro do prazo estipulado.

Parágrafo único: O não cumprimento de um ou mais compromissos enumerados poderá acarretar o cancelamento da bolsa, ou caracterizar inadimplência, segundo decisão do Conselho de Extensão e Cultura (Coexc).

## 5.2. Do bolsista

5.2.1. Dedicar, no mínimo, 8 (oito) e no máximo 20 (vinte) horas semanais às atividades previstas no Formulário de Registro do Bolsista.



5.2.2. Preencher a Declaração de Atividade Mensal do(a) Bolsista e solicitar a anuência do Coordenador, em tempo suficiente antes do dia 22 (vinte e dois) de cada mês.

5.2.3. Quando do término do curso on-line, enviar o relatório final à Proexc, até 30 (trinta) dias após o término do curso on-line ou após o término da vigência deste edital. A não entrega do relatório no prazo estabelecido acarretará a inadimplência do projeto até a regularização.

§1º - O não cumprimento dos compromissos enumerados poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, mediante justificativa formal encaminhada pelo coordenador ao Coexc.

§2º - A não entrega da Declaração Mensal de Atividades do Bolsista por 02 (dois) meses consecutivos acarretará o desligamento (permanente) do discente-bolsista desta ação.

## **6. DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DAS BOLSAS**

6.1. Poderão acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista:

6.1.1. O descumprimento de quaisquer dos compromissos enumerados no item 5.2 deste Edital;

6.1.2. Infrações disciplinares;

6.1.3. A constatação, a qualquer momento, da sobreposição de bolsas por parte do discente bolsista.

§1º - Todas as alterações relacionadas aos bolsistas deverão ser encaminhadas à PROEXC até o último dia útil do mês anterior à vigência da alteração pelo coordenador do projeto, via SIEXC.

§2º - O bolsista que apresentar sobreposição de bolsas terá suspensão, imediatamente, a bolsa a que se refere este Edital, até que a situação seja corrigida e os valores recebidos indevidamente sejam devolvidos.

§3º - Nos casos em que for constatada a sobreposição e não houver a devolução dos valores recebidos indevidamente no período máximo de 30 (trinta) dias corridos, o discente bolsista será desligado do Programa de Bolsas referente a este Edital, podendo ainda ser responsabilizado administrativa, civil ou penalmente.



## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições poderão ser realizadas até às **18h00min do dia 14 de outubro de 2021**.

7.2. As propostas das ações deverão ser encaminhadas via sistema Siexc.

7.3. Em hipótese alguma a equipe deverá ser identificada no Siexc, exceto em campos específicos em que o sistema solicitará a identificação.

Parágrafo único: O não cumprimento deste item acarretará a desclassificação da proposta do curso on-line.

7.4. A Proexc não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumentos para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

7.5. Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou qualquer outra via que não a especificada neste Edital, nem inscrições condicionais ou extemporâneas.

7.6. Cada proponente/coordenador poderá submeter uma única proposta de curso on-line a este Edital.

Parágrafo Único: Caso ocorra o envio de mais de uma proposta para este Edital, será considerada para avaliação, a última proposta enviada no Siexc da Proexc.

7.7. A inscrição implicará ao proponente o conhecimento e a aceitação das instruções e condições tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como, em eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações relativas aos certames, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.8. A inobservância dos procedimentos para inscrição estabelecidas neste Edital implicará na sua não efetivação.





7.9. Ao realizar a inscrição, o proponente declara estar ciente do conteúdo deste Edital.

## **8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES**

8.1. A seleção das propostas submetidas será realizada conforme as seguintes diretrizes de avaliação:

8.1.1. Concordância com os objetivos propostos no Edital.

8.1.2. Consonância com a Política de Extensão da UFVJM (Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, Impacto e Transformação Social, Interação Social, Interdisciplinaridade).

8.1.3. Em caso de empate será dada preferência aos cursos on-line que contemplem as temáticas previstas no item 1.1.1.1. Persistindo o empate, a preferência será à proposta que fez previsão de maior quantidade de público beneficiado.

8.1.4. Para ser classificado, o curso on-line deverá obter pontuação mínima de 60 pontos. A classificação não implica em aprovação com bolsa.

8.1.5. Viabilidade da proposta compatível com a plataforma a ser utilizada no curso on-line e que nessa plataforma, a ser definida pelo coordenador da ação, seja possível verificar se os cursistas assistiram ao curso on-line. Além disso, recomenda-se que seja aplicada uma avaliação ao final do curso on-line para o recebimento do certificado.

8.1.6. Na hipótese de desistência ou não cumprimento de algum item do edital que implique em desclassificação, a Proexc procederá a chamada dos cursos on-line classificados para o preenchimento das vagas previstas no edital, de acordo com a classificação geral.

8.1.7. Será criada uma comissão para avaliações das propostas deste edital.

8.1.8. Cada proposta será avaliada por dois pareceristas.

8.2. Da classificação das propostas:

8.2.1. A comissão avaliadora classificará as propostas por ordem decrescente.

8.2.2. A classificação seguirá a ordem decrescente e por disponibilidade de recursos disponíveis para oferecimento de bolsas.



## 9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES

9.1. Serão desclassificadas as propostas:

9.1.1. Elaboradas fora dos moldes da PROEXC estabelecidos neste Edital.

9.1.2. Com conteúdo idênticos, ou que caracterizem plágio ou autoplágio.

9.1.3. Cujo coordenador não apresentar a documentação exigida neste Edital e não atender aos requisitos para proponente do curso on-line item 04 (Dos Requisitos)

9.1.4. Submetidas fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.1.5. Cujo coordenador não apresentar a documentação para registro do bolsista, nos prazos exigidos neste Edital.

## 10. DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados serão divulgados, no site da PROEXC, conforme prazos estabelecidos no item 13 (Do Cronograma).

§1º - O resultado parcial refere-se à classificação geral preliminar dos cursos on-line avaliados.

§2º - O resultado final refere-se à classificação geral dos cursos on-line avaliados após o acolhimento e análise dos recursos.

§3º - O resultado parcial será divulgado por ordem decrescente da pontuação obtida pelos cursos on-line junto aos avaliadores, cabendo recursos nessa etapa, conforme item 11 (Dos recursos) deste edital.

§4º - O resultado parcial não garante o recebimento da bolsa.

10.2. O resultado final será divulgado com a seguinte nomenclatura:

10.2.1. “Contemplado”, para os primeiros cursos on-line com nota superior ou igual a 60 pontos classificados dentro do número de bolsas disponibilizadas para neste Edital;



10.2.2. “Excedente”, para os cursos on-line excedentes às cotas de bolsas disponibilizadas neste Edital e com nota superior ou igual a 60 pontos;

10.2.3. “Desclassificado”, para os cursos on-line com nota inferior a 60 pontos.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Serão aceitos recursos submetidos em até 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à publicação do Resultado Parcial, no site da UFVJM, na página da Proexc.

11.2. Os recursos deverão ser encaminhados no SIEXC.

Parágrafo único: Recursos encaminhados em desconformidade com os itens 11.1 e 11.2 deste Edital não serão acolhidos e conseqüentemente não serão analisados.

11.3. O COEXC adotará os seguintes critérios para avaliação dos recursos:

11.3.1. Notas discrepantes: Quando a nota de um avaliador for menor que 60 pontos e a nota do outro avaliador acima de 60 pontos, e houver uma diferença de 20 pontos ou mais entre as notas.

11.3.2. Reprovação e não descrição da Síntese da avaliação: Quando o avaliador der uma nota abaixo de 60 pontos e não descrever a síntese da avaliação.

11.3.3. Diferença de pontos: quando os avaliadores derem nota acima de 60 pontos, mas existir uma diferença entre as notas de 30 pontos ou mais.

11.3.4. Proposta zerada: por apenas um dos avaliadores.

11.4. Recursos diferentes dos motivos apresentados no item 11.3, serão apreciados pelo COEXC.

11.5. Caso o recurso seja deferido pelo COEXC, este distribuirá a proposta de curso on-line a 02 (dois) outros pareceristas para reavaliação.

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO**

12.1. Após a divulgação do resultado final, o coordenador da proposta de curso on-line deverá apresentar junto à Proexc, via Siexc, conforme cronograma, a seguinte documentação:



12.1.1. Declaração do coordenador sobre contrapartidas provenientes de parcerias e/ou convênios, conforme Anexo D, com assinatura eletrônica gerada pelo SEI e inserido no Siexc.

12.1.2. Formulário de Registro do Bolsista submetido via Siexc, contendo a assinatura do coordenador e do bolsista (Anexo E).

12.1.3. Declaração de não acúmulo de bolsas e do não exercício de atividade remunerada, por parte de discente-bolsista, contendo a assinatura do bolsista (Anexo F).

12.1.4. Parecer favorável da Unidade Acadêmica ou setor de lotação do coordenador conforme Anexo G, com assinatura eletrônica gerada pelo SEI e inserido no Siexc.

12.1.5. Parecer favorável da chefia imediata dos servidores da UFVJM envolvidos no curso on-line conforme Anexo A, com assinatura eletrônica gerada pelo SEI e inserido no Siexc.

12.1.6. Cópia dos documentos do discente-bolsista: Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Carteira de Identidade (RG);

12.1.7. Comprovante de dados bancários do discente-bolsista contendo: Nome, número da agência e número da conta. Ex: Cópia do Cartão ou Extrato bancário, enviado via Siexc.

12.1.8. Histórico Escolar do discente-bolsista atualizado (Histórico da UFVJM).

§1º - A entrega dos documentos é indispensável a todos os cursos on-line classificados dentro das vagas.

§2º – Em caso de não entrega dos documentos dentro do prazo, será procedida a chamada dos demais cursos on-line. Os proponentes que não entregarem os documentos terão suas propostas consideradas, como “Não realizada”.

### 13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS DO EDITAL	PERÍODO
Publicação do Edital - Lançamento	01/09/2021



Prazo para submissão de propostas no SIEXC	27/09/2021 a 14/10/2021 18:00
Divulgação da Relação dos Inscritos	15/10/2021
Análise técnica das propostas	18/10/2021 e 22/10/2021
Resultado parcial	25/10/2021 (18:00)
Prazo para Recursos	26/10/2021 e 27/10/2021 (18:00)
Análise dos recursos	27/10/2021
Resultado final	28/10/2021
Envio da documentação no SIEXC – 1ª chamada	22/11/2021 a 25/11/2021
Envio da documentação no SIEXC - 2ª chamada	29/11/2021 a 02/12/2021
Início das atividades do curso on-line	03/01/2022
Relatório Final	01/07 a 30/07/2022

#### 14. DA DIVULGAÇÃO DO CURSO ON-LINE

14.1. Todos os proponentes dos cursos on-line deverão produzir e encaminhar o material para a divulgação à Proexc com 5 (cinco) dias de antecedência ao início do curso on-line, para o e-mail: [dic.proexc@ufvjm.edu.br](mailto:dic.proexc@ufvjm.edu.br).



14.2. Todo curso on-line contemplado neste Edital deverá produzir um relato digital contendo imagens (fotos e/ou vídeos) e enviá-lo para a Proexc, para o e-mail: [dic.proexc@ufvjm.edu.br](mailto:dic.proexc@ufvjm.edu.br).

14.2.1. O prazo para a entrega do relato digital é de até 30 (trinta) dias após o término do curso on-line ou após o término da vigência deste edital.

14.2.2. As imagens (fotos/vídeos) deverão ser encaminhadas à PROEXC em formatos originais, por exemplo: jpeg; png; tif; mp4, sendo acompanhadas por um texto contendo legenda e uma breve descrição do conteúdo de cada imagem.

14.3. Deverão ser apresentadas à Proexc, sempre que solicitado ou espontaneamente, informações das ações para a divulgação no site e redes sociais da Proexc com as logomarcas da Proexc e UFVJM.

14.4. Todos os materiais de divulgação relacionados aos cursos on-line deverão conter as logomarcas da UFVJM e Proexc.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Considera-se Coordenador/Proponente do curso on-line a pessoa que submeteu a proposta no sistema SIEXC.

15.2. O discente/bolsista será indicado pelo Coordenador/proponente do curso on-line contemplado, após a publicação do resultado final.

15.3. Os cursos on-line vinculados a este edital não poderão ter suas atividades executadas após o dia 31 de dezembro de 2021.

15.4. Havendo necessidade de substituição do coordenador, deverá ser substituído por um docente ou servidor técnico-administrativo.

15.5. Este edital poderá ser revogado pela Proexc, caso não haja dotação orçamentária.

15.6. As bolsas poderão ser reduzidas, conforme disponibilidade orçamentária.

15.7. As propostas que não foram contempladas com bolsa serão consideradas, como “Não realizada”, e poderão ser registradas na Proexc separadamente, caso o proponente/coordenador submeta a referida ação ao edital de Fluxo Contínuo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
[www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br)**



15.8. Os casos omissos e controversos na aplicação do presente Edital serão analisados, em primeira instância, pelo Coexc e submetidos ao Consepe, se necessário.

**Diamantina, 01 de setembro de 2021.**

**Prof. Dr. Marcus Vinicius Carvalho Guelpeli  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura**